

Nº do documento:	00006/2013	Tipo do documento:	PORTARIA
Descrição:	PORTARIA.		
Autor:	30542 - MOISES ADORNO		
Usuário assinator:	20024 - CARLOS REBÊLO JÚNIOR		
Classificação PCTT:	00080001 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO / REGULAMENTAÇÃO / NORMAS, REGULAMENTAÇÕES, DIRETRIZES		
Data da criação:	26/08/2013 10:29:53	Data da assinatura:	26/08/2013 12:32:57



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE
GABINETE DO JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO

PORTARIA Nº 00006/2013

26/08/2013

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe na Seção e nas Subseções Judiciárias de Sergipe e dá outras providências.

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SERGIPE, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, a qual dispõe sobre a informatização do processo judicial;

CONSIDERANDO a importância do aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, com vistas à celeridade oriunda da automação de procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 16, de 25 de abril de 2012, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a adoção obrigatória do Sistema de Processo Judicial Eletrônico para propositura e tramitação de demandas judiciais incluídas na classe “Procedimento Ordinário”, bem como de seus incidentes processuais e ações conexas, nas Subseções desta Seção Judiciária de Sergipe.

Art. 2º. Estabelecer a utilização obrigatória do Processo Judicial Eletrônico – PJe para ajuizamento e tramitação das demandas judiciais da classe “Mandado de Segurança”, bem como de seus incidentes processuais e ações conexas na Seção e Subseções Judiciárias de Sergipe.

Art. 3º. A obrigatoriedade será implementada a partir de 1º de outubro de 2013.

Art. 4º. Dê-se ciência à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Sergipe, à Advocacia Geral da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria Federal, ao Ministério Público Federal, com ampla divulgação na Sede e nas Subseções de Sergipe.

Art. 5º. Comunique-se ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região o teor desta portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized initials and a surname, positioned above the printed name.

CARLOS REBÊLO JÚNIOR
JUIZ FEDERAL